



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.544, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza a contratação em caráter emergencial e de interesse público - SMO.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, de acordo com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, a contratar emergencialmente, para a área de obras, em caráter temporário e de interesse público, pessoal para os cargos a seguir discriminados:

- 10 (dez) pedreiros;
- 06 (seis) operários especializados;
- 08 (oito) calceteiros;
- 02 (dois) carpinteiros.

Art.2. A contratação a que se refere o artigo será pelo prazo de cento e vinte dias para seis pedreiros, e pelo prazo de centos e oitenta dias para os demais cargos, podendo ser renovado por prazo inferior ou igual ao do mesmo.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

IRACI SUZEL COSTA ZART
Secretária Adjunta da SMA no exercício
do cargo de Sec. Municipal de Administração